**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017**

**DATA:** 01 de fevereiro de 2017

Altera a Lei Complementar nº 230/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Fundação para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso - Fundação Sorriso”, e dá outras providências."

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei nº 230, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 6º** O Conselho Consultivo, órgão da **FUNDAÇÃO SORRISO**, será constituído por 04 (quatro) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelos Instituidores (Titular e Suplente de cada Instituição):

1) Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT (Sorriso)

2) Universidade de Cuiabá (Sorriso)

3) Faculdade Centro-Matogrossense - FACEM

4)Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT

**Art. 7º** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 03 (três) integrantes e 03 (três) suplentes, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Conselho Consultivo e 02 (dois) representantes de estabelecimentos sediados na área do parque tecnológico, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

**Parágrafo primeiro**. Os representantes de estabelecimentos sediados no Parque Tecnológico, até que o parque esteja estruturado, poderão ser representados por 02 (dois) integrantes da sociedade civil organizada.

**Parágrafo segundo**. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do Conselho.

**Art. 8º** A Diretoria Executiva, órgão de execução da **FUNDAÇÃO SORRISO**, será composta por: Diretor Executivo, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico.

**Parágrafo primeiro.** O cargo de Diretor Executivo será ocupado por pessoa das áreas afins, sendo indicado pelo Conselho Curador e nomeado por Decreto Municipal.

**Parágrafo segundo:** O salário do cargo de Diretor Executivo será equivalente ao dos Secretários Municipais.

**Art. 9º.** O quadro de pessoal da Fundação Sorriso fica consolidado na forma do Anexo Único desta lei.

**Parágrafo único.** O regime jurídico dos funcionários da Fundação Sorriso será o mesmo adotado pela Prefeitura.

**Art. 17**...................................................................................................................

**Parágrafo único.** Decidida a extinção da **FUNDAÇÃO SORRISO**, o eventual patrimônio remanescente, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão incorporados ao patrimônio do município de Sorriso.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 007/2017.**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula Altera a Lei Complementar nº 230/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a “Fundação para o Desenvolvimento Agro Ambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso - Fundação Sorriso”, e dá outras providências."

A alteração ora proposta tem a finalidade de adequar a Lei para que efetivamente a Fundação possa iniciar suas atividades com segurança e qualidades nos serviços que irá realizar.

Inicialmente a Lei Complementar nº 230/2015, que autorizou a criação da Fundação não previu os salários do seu quadro de pessoal, imprescindíveis ao seu funcionamento pois a Fundação depende do setor administrativo para iniciar suas atividades.

Salientamos que os valores dos cargos constantes do anexo único do Projeto em referência são os mesmos utilizados pelo Poder executivo Municipal.

Assim, agrademos o tradicional apoio dos nobres Edis na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**

**ANEXO ÚNICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargos em Comissão** | **Quantidade** | **Valor** |
| Diretor Executivo | 01 | 15.871,10 |
| Diretor Administrativo Financeiro | 01 | 6.495,54 |
| Diretor Técnico | 01 | 6.495,54 |
| Assessor Jurídico | 01 | 8.729,29 |
| Chefe de Divisão | 01 | 3.136,64 |
| Chefe de Seção | 01 | 2.615,86 |